

A propriedade escravista e o pequeno comércio no termo de Vila do Carmo (Minas Gerais, 1720-1723)

Moacir Rodrigo de Castro Maia¹

Resumo: O objetivo desse estudo é analisar a população do primeiro núcleo urbano mineiro, tendo como enfoque a propriedade escravista da Leal Vila de Nossa Senhora do Carmo nos primeiros anos da década de 1720. Analisaremos a “Relação dos escravos e vendas que se acham nesta Leal Vila de Nossa Senhora do Carmo e seus arredores” de 1723. Essa relevante documentação serviu, no passado, para arrecadar dos proprietários escravistas, dos homens e mulheres libertos e dos donos de vendas e lojas os Reais Quintos. O nosso estudo pretende inventariar os senhores e discutir a distribuição mancipia pelas propriedades escravistas e investigar o número significativo de vendas e lojas estabelecidas. Pelos dados demográficos e principalmente da estrutura da posse escravista iremos comparar as informações existentes para as demais vilas, acentuando as proximidades entre os núcleos urbanos mineiros nesta fase de consolidação dos povoados.

A produção de documentação fiscal no passado da América Portuguesa legou importantes fontes para a reconstrução da história populacional do passado colonial. Especiais são as informações encontradas nas listagens produzidas sobre senhores e seus escravos para a cobrança dos Reais Quintos, que ganham papel de destaque, principalmente no período chamado de “pré-censitário”.²

A lista dos Reais Quintos foi produzida com a necessidade de um controle maior da arrecadação do direito real sobre a quinta parte da extração mineral em terras do Império Português. Em Minas, em sua fase inicial, a contribuição recaía sobre o número de escravos de cada senhor, além do pagamento individual no caso dos libertos e dos proprietários de vendas e lojas estabelecidas nos povoados da Capitania. Cabia ao governador, reunir os representantes das Vilas Mineiras nas Juntas e através da informação do número dos cativos se fazia a base do cálculo, estipulando o valor da contribuição que os senhores deveriam quitar sob o número dos escravos, homens e mulheres forros e das vendas e lojas abertas. A partir de 1718, o governo e as câmaras delegavam a tarefa de arrecadação e produção das listagens aos principais indivíduos da localidade, que recebiam o título de provedor e escrivão dos quintos. Vila do Carmo possuía o provedor da sede da vila, dos distritos próximos e dos arraiais pertencentes ao Termo.³

¹ Mestre em História pela UFF e doutorando em História Social pela UFRJ.

² PAIVA, Clotilde Andrade & ARNAUT, Luiz. Fontes para o estudo de Minas oitocentista: listas nominativas. *Anais do V Seminário sobre Economia Mineira*. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 1990. pp. 22-24. Para os autores o período pré-censitário termina com a produção do Recenseamento Geral do Império de 1872.

³ Coleção abreviada da legislação e das autoridades de Minas Gerais. In: *Código Costa Matoso*. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das Minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Edição crítica de Luciano R. A. Figueiredo e Maria Verônica Campos. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Mineiros, 1999. p. 366. v. 1.

Da Leal Vila de Nossa Senhora do Carmo (atual Mariana), sobreviveram algumas dessas listagens sendo conhecidas aquelas depositadas no Arquivo Público Mineiro - fundo Casa dos Contos -, para os anos de 1718, 1719 e 1720. Nesse período, a vila marianense contabilizou respectivamente 10.974, 10.937 e 9.812 escravos tributados. No Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana, encontramos a documentação dos provedores para os anos de 1723 e 1725, sendo que a última listagem apresenta lacunas nas informações da sede da Vila. Dessa forma, a documentação mais completa existente nesse arquivo é a “Relação dos escravos e vendas que se acham nesta Leal Vila de Nossa Senhora do Carmo e seus arredores” de 1723, pertencente ao códice 166.⁴ É pelo estudo dessa importante fonte que iremos traçar o perfil dos moradores, baseados nas informações sobre a posse mancipia.

Vila do Carmo e seus escravos (1723)

A “relação dos escravos e vendas...” arrola a sede do Termo e seus 19 povoados. No total a contribuição para os reais quintos foram baseadas em 15.828 cativos e 462 vendas responsáveis pela arrecadação de 43.893 oitavas e $\frac{3}{4}$ de ouro. Os senhores pagaram 2 oitavas e 14 vinténs por escravo e 11 oitavas e meia de ouro por cada venda e loja aberta. Além de possíveis omissões com objetivo de não quitar o imposto, os escravos fugidos, doentes, comprados recentemente, ou que fossem menores e teoricamente não trabalhavam, foram declarados, mas não contabilizados para o pagamento. Assim, na prática o levantamento total dos escravos dizia respeito tanto a aqueles que ativamente estavam exercendo alguma tarefa e os supostamente inativos.

O Termo de Mariana desde os primeiros anos fora a principal fonte arrecadadora de tributos e direitos para a Coroa Portuguesa, fazia parte da sua jurisdição algumas das mais antigas povoações mineradoras da Capitania – sendo muitas dos primeiros anos do desbravamento do território mineiro. Somados os escravos da Vila do Carmo e de seus arraiais foram tributados mais de 15.800 escravos, sendo que os cativos do Termo de Vila Rica representaram 13.672 indivíduos, enquanto o Termo de Sabará registrou 7.649 escravizados.⁵ Dessa forma, a Vila do Carmo possuía uma importante participação no cenário da Capitania Mineira, como principal fonte de contribuição para a Fazenda Real (ver Tabela 1).

⁴ Reais quintos e lista dos escravos da Vila do Carmo de 1723, AHCMM, cód. 166, fl. 157. Na presente comunicação constam as seguintes abreviaturas: AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana; AHCMM – Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana; AHCSM – Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana; AHU – Arquivo Histórico Ultramarino.

**Tabela 1: População escrava em Minas Gerais
(1716-1717, 1717-1718, 1718-1719, 1723)**

Vilas de Minas	Escravos				
	1716-1717	1717-1718	1718-1719	1719-1720	1723
Vila do Carmo	6.834	10.974	10.937	9.812	15.828
Vila Rica	6.271	7.110	7.708	7.653	13.672
Vila Real de Sabará	4.905	5.712	5.771	4.902	7.649
Vila de São João Del Rey	3.051	2.284	2.216	1.868	-
Vila de São José	-	1.393	1.324	1.184	-
Vila Nova da Rainha	3.848	4.347	4.478	4.051	-
Vila do Príncipe	3.000	2.096	2.090	1.671	-
Vila de Pitangui	-	283	415	359	-
Escravos de religiosos	-	897	incluídos acima	incluídos acima	-
Total	27.909	34.197	34.939	31.500	-

Fontes: Registro de cartas do governador a diversas autoridades, ordens, instruções e bandos, APM, SC, cód. 11, fl. 275v, 280 e 285v; Reais quintos e lista dos escravos da Vila do Carmo de 1723, AHCMM, cód. 166, fl. 157; CARRARA (1997, p. 63); RUSSELL-WOOD (2005, p. 399).

Embora o termo do Carmo possuísse tão expressiva população cativa, o provedor contabilizou menos de 1.200 escravos nos limites da sede da Vila, no seu núcleo urbano. O que seria de surpreender, pois ao somarmos o número de proprietários, 238 senhores e suas famílias, a população total não chegaria a 2.000 moradores na Vila. No entanto, o número de cativos e também da população livre eram maiores. Com a necessidade de coletar o imposto foi instituído provedores para o arrabalde do Monsus (que ficava na outra margem do Ribeirão do Carmo) e os senhores do Morro de Matabalvos (ligação da Vila ao distrito de Passagem) e do distrito de Passagem tinham um provedor específico (ver Tabela 2).

Dessa forma, o arrabalde do Monsus possuía 361 escravos tributados e o distrito de Passagem foi calculado o imposto sobre 2.078 cativos. Anos antes, em 1719, o cobrador da Passagem, sargento-mor Jacinto Pinto de Magalhães entregou ao tesoureiro instituído pela Câmara da Vila, o capitão Manuel Cardoso Cruz, o valor arrecadado por 828 escravizados – o que nos dá uma referência da importância do Morro de Matabalvos na contribuição do referido distrito.⁶

Portanto, o conjunto da área urbana e arrabaldes de Vila do Carmo possuía mais de 3.678 escravos. O mesmo acontecia com a vizinha Vila Rica, que em sua sede reunia os arraiais de Antônio Dias, Ouro Preto e Padre Faria, e que, em 1721, teria mais de 3.028

⁵ Apud CARRARA, Angelo Alves. *Agricultura e pecuária na Capitania de Minas Gerais (1674-1807)*. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1997. p. 63.

⁶ *Resumo das listas de escravos, vendas e importância do ouro da arrecadação dos Reais quintos de que é tesoureiro Manuel Ferrás*, AHCMM, cód. 166, fl. 157.

homens e mulheres cativos listados.⁷ Assim, no início da década de 1720 as duas principais Vilas da Capitania possuíam em torno de 3 a 4 mil escravizados e que contabilizados com a população livre e liberta chegaria a ter em torno de 5 a 6 mil habitantes na sede e suas proximidades.

Tabela 2: População escrava registrada na lista dos Quintos – Termo de Mariana (1723)

Lista	Escravos	%	Número de Vendas e Lojas	%	Ouro (em oitavas)
Vila	1.193	7,53%	84	18,18%	3.873 ³ / ₄
Monsus	361	2,28%	6	1,29%	948 ³ / ₄
Passagem	2.078	13,12%	77	16,66%	5.950 ¹ / ₂
Itacolomi	423	2,67%	1	0,21%	1.042 ¹ / ₂
São Sebastião	1.098	6,93%	24	5,19%	2.952 ¹ / ₄
Sumidouro	658	4,15%	22	4,76%	1.856 ³ / ₄
São Caetano	484	3,05%	13	2,81%	1.329 ¹ / ₄
São Caetano Rio Abaixo	539	3,40%	9	1,94%	1.417 ¹ / ₄
Brumado	558	3,52%	9	1,94%	1.463 ¹ / ₂
Gualaxos do Sul	301	1,90%	2	0,43%	756 ¹ / ₂
Furquim	1.262	7,97%	10	2,16%	3.191
Pinheiro Rocha	375	2,36%	6	1,29%	983
Bacalhao	562	3,55%	11	2,38%	1.496 ¹ / ₄
Guarapiranga	621	3,92%	25	5,41%	1.801
Antônio Pereira	712	4,49%	23	4,97%	2.000
Camargos	542	3,42%	12	2,59%	1.459
Gama	299	1,88%	1	0,21%	740 ¹ / ₄
Bento Rodrigues	355	2,24%	18	3,89%	1.072 ¹ / ₄
Inficionado	1.471	9,29%	41	8,87%	4.057
Catas Altas	1.193	7,53%	68	14,71%	5.501
Total	15.828	100%	462 vendas	100%	43.893 ³/₄

Fonte: Reais quintos e lista dos escravos do Termo da Vila do Carmo de 1723, AHCMM, cód. 166, fl. 157.

A função do provedor dos quintos era convocar todos os senhores, livres ou libertos, a declararem o número de escravos em suas propriedades. Dessa maneira, a lista do Carmo de 1723 traz os dados sobre os senhores e em seguida arrola o nome ou alcunha de cada escravo acompanhado da procedência, cor ou mesmo sobrenome. O que a torna uma fonte extremamente interessante e peculiar é que informa também os cativos que estavam fugidos, doentes, supostamente incapacitados ao trabalho pela idade, comprados recentemente e alguns menores (outros também chamados de moleques foram tributados). Eram dados importantes, pois, o imposto era cobrado ao senhor pelos escravos que estariam em atividade, não atingindo dessa forma os demais. Além dessas informações a documentação apresenta, em

⁷ BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. A escravidão nas Minas Gerais, c. 1720. In: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues et al. *Historia quantitativa e serial no Brasil: um balanço*. Goiânia: ANPUH-MG, 2001. pp. 49, 50.

raros casos, as atividades profissionais dos cativos como barbeiro, ferrador, cozinheira, e mesmo o estado civil.

Embora a relação da população cativa conste que foram taxados 1.193 escravizados na sede da Vila (ver Tabela 2), encontramos na lista o número real de 1.182 mancípios. Além dos escravos taxados, 18 cativos fugidos, 16 doentes e/ou velhos, 12 comprados recentemente e 11 eram moleques, foram também registrados. Totalizado, os senhores do Carmo, a posse de 1.239 escravos entre tributados e não pagantes.⁸

Além das populações das vilas mineiras serem compostas, predominantemente, por cativos, havia como destacado pela historiografia um evidente desequilíbrio demográfico entre mulheres e homens.⁹ Em 1723, o contingente de 1.239 cativos da Vila do Carmo, era dividido em 946 homens e apenas 293 mulheres, sendo alta a razão de masculinidade, cuja razão era de três por um em favor do sexo masculino. Sendo que 85 senhores não possuíam nenhuma cativa e em 61 propriedades havia apenas uma escrava, naquele ano dos Setecentos.

Os proprietários de cativos em Vila do Carmo

Como dito, os 1.239 mancípios registrados na lista dos escravos da Vila do Carmo, estavam distribuídos entre 238 senhores, sendo 221 livres e 17 libertos e libertas. Dos indivíduos livres proprietários a imensa maioria era masculina 211 eram homens e 10 mulheres. Ao contrário do universo dos livres, as libertas predominavam como detentoras de cativos, sendo doze mulheres e cinco forros proprietários.

A maior parte dos proprietários do Carmo possuía em média 5,2 escravos. Analisados em categorias de 1 a 4; 5 a 9; 10 a 19; 20 a 49; e 50 ou mais escravos; a maioria dos senhores (165) do núcleo urbano possuía de 1 a 4 cativos seguidos por aqueles que detinham de 5 a 9 mancípios. E apenas um senhor possuía em seu sítio de minerar mais de 50 escravizados (Tabela 3).

⁸ A maioria dos “moleques e molecas”, 23 jovens escravos, foram taxados pelo imposto.

⁹ Cf. especialmente: RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

Tabela 3: Proprietários de escravos – Vila do Carmo (1723)¹⁰

Número de cativos	Número de senhores Livres	%	Número de senhores Forros	%	Total	%
1 a 4	149	67,42%	16	94,11%	165	69,32%
5 a 9	43	19,45%	1	5,88%	44	18,48%
10 a 19	19	8,59%	-	-	19	7,98%
20 a 49	9	4,07%	-	-	9	3,78%
50 +	1	0,45%	-	-	1	0,42%
Total	221	100%	17	100%	238	100%

Fonte: Reais quintos e lista dos escravos da Vila do Carmo de 1723, AHCM, cód. 166, fl. 1 a 14.

Em Vila Rica em 1721, nos dados apresentados por Tarcísio Botelho, encontramos praticamente o mesmo padrão da vizinha Vila do Carmo na distribuição da posse escravista (ver Tabela 4).

Tabela 4: Proprietários de escravos – Vila Rica (1721)

Número de cativos	Escravos	%	Proprietários	%	Média de escravos por cada categoria
1 a 4	831	27,44%	395	65,94%	2,10
5 a 9	822	27,14%	129	21,53%	6,52
10 a 19	726	23,97%	57	9,51%	12,74
20 a 49	516	17,04%	19	3,17%	27,16
50 +	133	4,39%	2	0,33%	66,50
Total	3.028	100%	599	100%	5,5

Fonte: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. A escravidão nas Minas Gerais, c. 1720. In: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues et al. *Historia quantitativa e serial no Brasil: um balanço*. Goiânia: ANPUH-MG, 2001. p. 49.

Os dados do autor, para outras vilas, em outras comarcas, também reforçam os números obtidos na Comarca de Vila Rica. Na Vila de Sabará em 1720-1721, seguindo a distribuição dos números de 1-4, 5-9, 10-19, 20-49 e mais de 50 escravos encontramos respectivamente 65,80% (127 senhores), 19,17% (37), 11,39% (22), 3,62% (7), apenas não existindo nenhum senhor com mais de 50 cativos na sede da Comarca do Rio das Velhas. Na Vila de São João del Rei no ano de 1722, os senhores que detinham 1-4 escravos representavam 62,60% (72 senhores), de 5-9 totalizaram 19,13% (22 senhores), de 10-19 cativos 11,30% (13 senhores), 20-49 representavam 5,21% (6 senhores) e aqueles que detinham mais de 50 escravos representavam 1,73% (2 senhores).¹¹ Portanto, os dados das listas dos reais quintos para as principais Vilas das três comarcas mineiras consolidam a visão da disseminação da propriedade escravista nos núcleos urbanos e a tendência da maioria da população ser formada por pequenos senhores possuidores de 1 a 4 escravos.

¹⁰ No total de 221 senhores livres proprietários de escravos, 211 são homens e 10 mulheres. No total de 17 senhores forros proprietários de escravos, 12 são mulheres e cinco homens forros aparecem como senhores. Neste trabalho as categorias de distribuição da posse escravista seguem as utilizadas por (BOTELHO, 2001).

Os forros proprietários

Na lista dos escravos e senhores de Vila do Carmo, de 1723, consta além dos senhores livres homens e mulheres que alcançaram à liberdade. Forros e forras deveriam se apresentar ao Provedor dos Quintos da localidade para poderem contribuir, como fez “Antônia de Bairros”. A liberta Antônia não tinha escravos, pagando apenas pela “sua pessoa”. Constam na condição social de ex-escravos vinte mulheres e cinco homens.

Os proprietários libertos são relacionados juntamente com os demais senhores livres, mesmo que os forros não tivessem cativos. Em um caso, sabemos que a senhora era forra apenas por constar que foi contada para a quitação, o que aconteceu com Dionízia crioula que pagou por si e também por sua escrava Isabel mina¹². Diferentemente dela as demais “senhoras do Carmo” foram designadas em sua maioria como forras, sendo que apenas duas tiveram identificação mais detalhada: uma “preta forra” e outra como “parda forra”.

O processo de alforria dos vinte e cinco libertos parece ter ocorrido, preferencialmente, na própria vila ou em outro local da Capitania, pois oito mulheres e quatro homens foram dessa maneira declarados, como ocorreu com Manuel Gonçalves “forro nas Minas” e Catarina de Lima “liberta nas Minas”. A maior parte da população escrava de Mariana era de origem africana, embora convivessem com cativos indígenas e também poucos de origem oriental, como os cativos chinês, encontrados no termo da Vila do Carmo em 1723. Assim, também acreditamos que a maioria dos ex-escravos fossem africanos ou filhos de africanos como Dionízia crioula. Em 1719, encontramos a alforria de “Joana da Silva parda do Reino” que adquiriu sua alforria do tenente-general Manuel da Costa Fragoso.¹³

Analisando então as ex-escravas que constam da listagem do Carmo, temos o total de vinte forras, sendo que dessas, doze além de suas pessoas declararam também os escravos de suas propriedades. Dividindo as mulheres proprietárias por número de escravizados temos algumas revelações interessantes. Quatro forras tinham apenas um(a) escravo(a), eram elas: Luiza de Jesus, Catarina de Lima, Francisca “preta forra” e Dionísia da Silva. Luiza de Jesus e Catarina de Lima ao conseguirem a difícil liberdade preferiram ou puderam ter como única

¹¹ BOTELHO (2001, pp. 49, 50, 52).

¹² Alguns meses depois de contribuir para os Reais Quintos, Antônia de Bairros aparece como madrinha de batismo da inocente Helena, filha natural de Caetano Marques e de Luzia da Silva, escrava, de Domingos da Silva. No registro paroquial ela é “Antônia de Barros preta forra”, indicação no período que ela fosse africana. Registro de Batismo, AEAM, Livro de Batismo O-3, fl. 36.

¹³ Carta de Alforria, AHCSM, Livro de Notas 4, 1º Ofício, fl. 186. Os escravizados de modo geral apreenderam a se mover na sociedade colonial. Bons exemplos são os de: Páscoa “bastarda índia” que concede perdão, em 1719, a Manuel Dias dos Santos “que lhe deu uma pancada”; e “Maria Ribeira Cardosa Índia da Terra e forra” que participa, na Matriz da Vila, como madrinha de batismo da filha de Felipe Coelho e Mônica *mina* escrava de Antônio Gonçalves morador na “Roça pequena da freguesia” em 1727. Respectivamente: Escritura de Perdão, AHCSM, Livro de Notas 9, 1º Ofício, fl. 160; Registro de Batismo, AEAM, Livro de Batismo O-3, fl. 23v.

escrava uma “moleca” - como foi identificada. Após acumularem o pecúlio para a compra da alforria elas tiveram a oportunidade de comprar uma escrava ainda criança, mas que já trabalhava, pois constam entre as “molecas e moleques” que foram tributados. Seria então uma boa estratégia adquirir as pequenas escravas, que custavam menos no mercado escravista e tornava possível a compra com os recursos adquiridos pelas senhoras. Francisca, “preta forra”, teve apenas um escravo após a alforria e além de pagar por sua pessoa o imposto real, ela quitou também pelo seu cativo Antônio mina, que era seu marido. Assim, esse casal buscava com seu trabalho sobreviver no pequeno núcleo urbano. Joana da Silva, parda forra, tinha mais do que as demais, possuía além de uma moleca o filho pelo qual também quitou o valor. Outra Joana da Silva, mina forra, registrou as cativas Teresa mulata e Rosa mina. Assim, as forras que tinham entre 1 e 2 escravos tinham necessariamente mulheres escravas, jovens, ainda “molecas”, e os únicos homens que “possuíam” eram o filho e o marido.

Posteriormente quando alcançavam mais recursos tinham a possibilidade de reforçar suas propriedades como fez Catarina Mendes “forra nas Minas” que registrou as escravas Catarina, Isabel e Maria ao seu serviço. Graça da Silva liberta contava com seu marido José mina, Rosa mina e Mariana Benguela. As três forras que detinham a posse de quatro cativos, preferiram ter mulheres em suas escravarias como fez Antonica “forra nas Minas” que listou ao Provedor dos Quintos as cativas Teresa mina, Josefa mina, Leonor mina e ainda “uma negra nova comprada a 16 de março” – que por ter sido adquirida recentemente não pagou o imposto.

Do grupo de proprietárias que no passado vivenciaram o cativeiro, Ana de São Domingos era a que teve maior êxito financeiro e possuía sete escravos no ano de 1723. Fazia parte de sua casa as cativas Maria crioula, Joana Cabo Verde, Catarina, Domingas, Valéria, Luzia e Antônio mina, o único homem pertencente à forra Ana de São Domingos.

Como vimos das vinte mulheres libertas, declaradas na listagem, oito possuíam apenas a própria liberdade. Do grupo de forras não proprietárias apenas duas apresentaram-se pessoalmente ao provedor da Vila do Carmo. Antônia de Bairros e Maria da Encarnação “forra nas Minas” aparecem sozinhas, sem escravos, mas com autonomia de se declararem livres da escravidão e podendo contribuir com o imposto. A maioria, seis ex-escravas, foi apresentada na lista de outros proprietários, todos do sexo masculino. Desses proprietários que se encarregaram de relacionar a liberta em suas listagens e contribuir com o pagamento ou entregar o tributo pelas forras estão cinco homens tidos como livres e um indivíduo forro.

A intensa relação de contato entre as mulheres forras na Capitania com homens livres foi anteriormente destacada por diversos autores.¹⁴

Elas teceram uma ampla rede de relações nas Minas, proporcionalmente foram as mulheres as que mais alçaram a liberdade, mantiveram contatos amorosos, variados negócios, laços de parentesco e convívio com diferentes parcelas da população, principalmente com os grupos dominantes. Assim, não é de se estranhar que as forras poderiam solicitar o registro e pagamento dos quintos reais através de homens livres e forros. Foi dessa forma, que Mariana forra aparece na lista de João Ferreira, Páscoa “liberta nas Minas” na listagem de Manuel Pinheiro de Azevedo, Teresa forra sendo dada e declarada pelo ajudante Estevão Ferreira Velho. Além desses, o reverendo padre Matias Gonçalves Neves, além dos seus cinco escravos, pagou também por Domingas “forra crioula”. Vicente Jorge aparece na lista apenas para registrar a contribuição do escravo Francisco Moçambique e de “Antonica forra”. É interessante a ligação entre esses atores. Por exemplo, Vicente Jorge e Antônia forra são convidados como casal de padrinhos de batismo do pequeno Antônio, filho de Antônio Correa e Teresa escrava de João Soares, na igreja Matriz do Carmo em novembro de 1720¹⁵. Esses contatos podem indicar também que essas mulheres forras eram ex-escravas desses senhores e/ou viviam após a liberdade conquistada como agregadas nas residências dos antigos senhorios. Ou apenas utilizaram suas redes relacionais para se garantir contra qualquer ato de violência ou de questionamento de suas liberdades.

Alguns indícios reforçam a proximidade entre as libertas e os homens que as registraram em suas contas com o provedor. Na devassa eclesiástica instaurada na Vila do Carmo em janeiro do mesmo ano (1723), o padre Antônio Jácome, português, 40 anos, denunciou o irmão de hábito pe. Matias Gonçalves Neves, porque tinha “de portas a dentro uma crioula forra há anos com que diz o vulgo anda concubinado” – que poderia ser Domingas crioula forra.¹⁶ Outro denunciante, o padre Francisco Xavier, pernambucano, 29 anos, denunciou o ajudante Estevão Ferreira Velho, pois tinha “de portas a dentro uma negra

¹⁴ Cf. os trabalhos com diferentes temáticas que abordam a participação das mulheres forras nas Minas: FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993; PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001; MONTI, Carlo G. *O processo de alforria: Mariana (1750-1779)*. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2001; FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas: acumulação de pecúlio e transmissão de bens de mulheres forras no sudeste escravista (séculos XVIII e XIX)*. In: SILVA, Francisco C. T. S. et al. (Org.). *Escritos sobre história e educação: homenagem à Maria Yedda Leite Linhares*. Rio de Janeiro: Mauad/FAPERJ, 2001. pp. 289 a 329; FURTADO, Júnia F. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003; VENÂNCIO, Renato Pinto. *Compadrio e liberdade: a escolha de padrinhos entre ex-escravos de Ouro Preto colonial*. Comunicação publicada online nos *Anais da V Jornada Setecentista*, Curitiba, 26 a 28 de novembro de 2003.

¹⁵ Registro de Batismo, AEAM, Livro de Batismo O-3, fl. 8. Batismo de 11/11/1720.

¹⁶ Testemunho, AEAM, Livro de Devassas 1722-1723 (1), fl. 46v.

forra com que está concubinado e não a deixa sair”.¹⁷ Outro sacerdote, padre Manuel Francisco, nascido no Rio de Janeiro, 32 anos, nos informa que o dito ajudante Estevão estava concubinado com a “negra forra Teresa” – a qual consta nos pagamentos do senhor.¹⁸

Sobre os homens forros proprietários, encontramos designados como tais cinco indivíduos, o que nos dá referência da difícil trajetória que puderam trilhar, visto que na população mancípia do Carmo e de outras vilas mineradoras, a presença masculina predominava. Os ex-escravos como as mulheres, vieram para a Capitania quando ainda eram cativos e provavelmente, na localidade que passaram a residir, muitos alcançaram a tão sonhada liberdade. Tanto Amaro de Carvalho, quanto João Pinto e Miguel casado tiveram a declaração “forro nas Minas” ou “liberto nas Minas”, o que os identificava e com certeza representava satisfação por conquistarem a alforria e ainda acumular recursos para a compra de cativos – todos citados acima possuíam dois escravos. Miguel parece ser aquele que adquiriu a liberdade há menos tempo, pois aparece na listagem com Maria Correia, possivelmente sua esposa, e com “uma moleca comprada há oito dias”, sendo uma escrava muito jovem e não foi taxada pelo provedor. João Pinto era o segundo forro senhor de Domingos angola e Graça mina. Amaro de Carvalho além de citar a escrava Helena mina declarou também Francisca angola, que se encontrava fugida. Junto da lista desse preto forro, foi anotado o nome de Teresa de Jesus também “forra nas Minas”, o que pode sugerir que viviam juntos. Amaro “crioulo de Angola” morava na Vila do Carmo e era oficial de sapateiro, tendo alcançado a alforria do senhor Francisco Carvalho em 1721, havia apenas dois anos que era liberto e nesse curto período conseguiu adquirir duas escravas.¹⁹ E continuava a portar o sobrenome do seu antigo senhor.

Além desses libertos, Bernardo Leitão e Francisco Gomes possuía apenas um cativo cada, sendo eles respectivamente João mina e Francisco angola. O único liberto não senhor era “Manuel Gonçalves forro nas Minas [que deu apenas] a sua pessoa”.²⁰

Os dados apresentados sobre a posse dos proprietários ex-escravos reforçam a participação como senhores que detinham entre 1 a 4 cativos. Tanto mulheres quanto os homens forros tinham mais cativas em suas pequenas escravarias. As doze senhoras libertas tinham vinte e uma mulheres e apenas quatro homens, sendo que dois eram casados com as proprietárias. Os cinco senhores forros detinham a posse de cinco mulheres, sendo uma

¹⁷ *Ibidem*, fl. 50v, 51v.

¹⁸ *Ibidem*, fl. 44-44v.

¹⁹ Traslado de Carta de Alforria, AHCSM, Livro de Notas 20, 1º Ofício, fl. 133 a 134. Amaro Carvalho pagou apenas 52 oitavas de ouro e com a “obrigação de fazer calçar o senhor [Francisco Carvalho] enquanto tiver nestas minas”. *Ibidem*.

²⁰ Reais quintos e lista dos escravos da Vila do Carmo de 1723, AHCMM, cód. 166, fl. 14.

provável esposa do senhor, e três escravos – sugerindo maior equilíbrio entre os sexos dos escravizados.

Além das mulheres forras declaradas na cobrança dos Reais Quintos do ano de 1723, aparecem na referida listagem mais dez mulheres, que não trazem nenhuma indicação de sua condição social, o que nos levaria a pensar que fossem mulheres livres: Maria Madalena; Domingas da Silva; Inácia da Silva; Catarina Pereira; Acensa Pereira Dutra; Izidória Dias; Rosa de Jesus; Margarida da Luz; Luzia Gonçalves e Helena Rodrigues.

Essas mulheres possuíam no total vinte e duas escravas e apenas oito escravos, sendo que a média da posse é de três escravizados. Luzia Gonçalves era a senhora que possuía o maior contingente mancipio, sendo três cativas e cinco homens. Mesmo por não constar pagamento por “suas pessoas”, como ocorreu com as ex-escravas analisadas acima, é uma tarefa difícil apontar que eram realmente livres e nunca viveram em cativeiro. Acensa Pereira Dutra, por exemplo, foi denunciada na mesma devassa eclesiástica aberta na Leal Vila do Carmo em 1723, por supostamente andar concubina com homens livres e em uma das denúncias foi identificada como “Acensa Pereira mulher parda”,²¹ no entanto, não existe referência a condição social. Em outra situação, ocorrida dezembro de 1721, no batizado de Cecília, filha de Luzia escrava de Antônio Gonçalves, os padrinhos convidados foram Clemente Correa Toscano e “Maria Madalena parda forra”.²² Em outro registro eclesiástico, a mesma liberta aparece registrada pelo escrivão da devassa como Maria Madalena parda forra.²³ O mesmo aconteceu com Inácia da Silva, que consta da devassa também como “parda forra”. Constata-se então, que as mulheres que supostamente aparecem como livres, por não pagarem por suas pessoas e não constar a condição social, eram, em sua maioria, ex-escravas ou que tivessem antepassados próximos que viveram à escravidão, como a parda Acensa Pereira Dutra. A pesquisa em outras fontes revelou que Luzia Gonçalves, possuidora de maior número de cativos tributados pelos Reais Quintos, pertencia ao grupo das proprietárias libertas. Luzia aparece na devassa eclesiástica como Luzia Gonçalves forra e mais especificamente como Luzia Gonçalves “preta forra”, confirmando assim sua condição social e sua provável origem africana.²⁴

As informações acima sugerem que as dez mulheres que aparentemente constam da listagem dos Provedores dos Quintos fossem libertas e que por motivos diversos no momento da produção do documento ocorreu a omissão, proposital ou não, do registro da contribuição

²¹ Testemunho, AEAM, Livro de Devassas 1722-1723 (1), fl. 47v.

²² Registro de Batismo, AEAM, Livro de Batismo O-3, fl. 24. Batismo de 07/12/1721.

²³ O oficial de sapateiro Manuel Gomes Batalha disse “que Clemente Correa Toscano anda amancebado com uma parda forra por nome Maria Madalena de que têm filhos dela e é público o escândalo que dá”. Testemunho, AEAM, Livro de Devassas 1722-1723 (1), fl. 42v, 43v.

²⁴ *Ibidem*, fl. 51, 53.

por serem forras. Para além disso, esse sub-registro da condição social, pode nos indicar que poucos homens e principalmente mulheres que viveram o cativo, tinham a possibilidade, em algum momento de suas vidas, de serem identificados como forros ou livres e não apenas enquanto forros e ex-escravos.

Bom exemplo é encontrado na trajetória da parda forra Clara Colaça. Clara, que vivia na outra margem do ribeirão do Carmo, alcançou boa condição financeira e mesmo prestígio entre moradores, principalmente entre escravas, forras e homens livres. Na relação de 1725, dos escravos e vendas do distrito do Monsus, arrabalde da Vila do Carmo, Clara Colaça pagou o imposto por quatro escravas e, além disso, “deu mais a dita por Francisco Ferreira Izidro”, homem livre. Clara, ao contrário de Maria da Conceição, declarada como “mulher parda e forra”, não teve a condição social declarada, o que sinalizava ser livre.²⁵ O mesmo aconteceu nos registros paroquiais de batismo, quando Clara Colaça levou sete afilhados inocentes à pia batismal. Em três assentos, ela aparece sem designativo e em outras quatro atas batismais o pároco registrou-a como parda, sem declarar a condição social. Dois anos antes, Clara foi denunciada por Manuel Gomes Batalha na devassa eclesiástica instaurada na Vila. Manuel Batalha declarou ao reverendo visitador, a respeito de Francisco Ferreira Izidro: “tem de porta a dentro uma parda chamada Clara Colassa haverá dez anos pouco mais”.²⁶ Diz o próprio Francisco que ela “lhe assiste com o governo da sua casa com muito cuidado zelo, diligência e fidelidade”.²⁷ Embora a cor sinalizasse que Clara tinha ascendência africana, tanto o pároco que registrou o batismo quanto o padre secretário da visita não a identificaram como liberta. Trinta anos depois, já idosa, sem Francisco Ferreira Izidro e “mentecapta”, foi registrada pelo escrivão do registro civil como parda forra.²⁸ A trajetória dessa liberta e a relação com os autores dos registros informam que a relação afetiva mantida por longos anos com Francisco, homem livre, senhor de cativos e proprietário de uma venda, poderia trazer distinção a essa mulher forra, que foi identificada como livre no momento de pagar os impostos à Coroa e mesmo nos registros batismais.²⁹

Essas informações indicam que o número de libertas na Vila do Carmo poderia ser maior do que nos informa os dados do provedor dos Quintos ou que elas constassem nos registros de outro distrito próximo da sede. O que aumentaria o contingente de forras e nos apontaria para a formação de um grupo significativo de ex-escravas nos espaços mineradores nas primeiras décadas do século XVIII.

²⁵ Lista dos escravos e vendas do distrito dos Monsus de 1725, AHCM, cód. 150, fl. 102.

²⁶ Testemunho, AEAM, Livro de Devassas 1722-1723 (1) (11 de janeiro de 1723), fl. 43.

²⁷ Escritura de alforria, AHCSM, Livro de Notas 4, 1º Ofício, 1715-1716, fl. 323V e 324. Francisco Ferreira Izidro comprou a liberdade da filha de Clara Colaça, “pelo Benefício e boa assistência da dita Sua Mãe”.

²⁸ Inventário de Clara Colaça, AHCSM, Cx. 109, Auto 2257.

²⁹ Registros de Batismo, AEAM, Livros O-2, fl. 5, e O-3 fl. 1, 49v, 71, 72v, 86v, 99v.

Na Tabela 5, arrolamos algumas forras que não foram registradas na lista, mas que aparecem nos Livros de Batismo da Matriz de Mariana como senhoras de batizados (dois casos) ou como participantes da celebração na posição de madrinhas (dez libertas), no período de 1721 a 1723. Excluímos os nomes das vinte libertas, que já foram apresentadas na documentação fiscal e que muitas aparecem também nos assentos paroquiais de batismo da Vila do Carmo.

Tabela 5: Mulheres Forras registradas nos Livros de Batismo – Vila do Carmo (1721-1723)

Ano	Nome	Designativo	Ano	Nome	Designativo
1721	Maria da Costa*	preta forra	1722	Maria Carneira	parda forra
1721	Marta	forra	1723	Rosa Maria	parda liberta
1722	Josefa	forra	1723	Maria Ramos	forra
1722	Fabiana*	forra	1723	Bárbara da Luz	parda forra
1722	Suzana Gomes	forra parda	1723	Catarina Bastarda	crioula forra
1722	Joana Pinta	preta forra mina			

Fonte: Registros de Batismo de Escravos Inocentes da Matriz de N. S. da Conceição de Mariana, AEAM, Livro de Batismo O-2, fl. 16v, 21, 24, 27, 33, 27, 27v, 29, 32, 33, 36, 38, 38v, 39. * Maria da Costa e Fabiana [Teixeira] eram senhoras de duas escravas que tiveram filhos batizados na Matriz do Carmo. As demais forras aparecem como madrinhas.

Essas informações contidas nos livros eclesiásticos e nos registros com objetivo fiscal podem nos dar a referência aproximada do número de mulheres ex-escravas que viviam na sede da pequena Vila no início da década de 1720. Teríamos mais de quarenta alforriadas, jovens e adultas, vivendo nesse povoado minerador – o que é um número expressivo, para o período, de mulheres que conseguiram a liberdade ou estavam em processo de legitimá-la.

As vendas: entre penhascos e minas

As vendas eram espaços importantes da sociabilidade garimpeira e desde 1716 contribuíam com a Fazenda Real, na arrecadação do Quinto. Naquele ano e no seguinte a contribuição dos povos das Minas seria de 30 arrobas de ouro anuais. Para fazer frente à contribuição, as câmaras foram autorizadas a estabelecer registros de entrada e também contar com a taxação de duas oitavas por escravo e de dez por cada loja e venda.³⁰

Em 1723, o número de vendas era bem expressivo e apenas na sede da Vila encontramos 84 estabelecimentos, sendo 80 vendas de secos e molhados e quatro lojas de

³⁰ ESCHWEGE, Wilhelm Ludwignon. *Pluto brasiliensis*. Trad. Domicio de Figueiredo Murta. Belo Horizonte/São Paulo: Ed. Itatiaia/EDUSP, 1979. p. 38-39. Segundo Figueiredo, entre 1713 e 1725, as vendas contribuíam para o pagamento da finta, que segundo o autor seria de 18 oitavas. De 1727-1733 os vendeiros sofreriam nova taxação, de 8 oitavas de ouro, foram os principais contribuintes para o dote da princesa portuguesa com o rei da Grã-Bretanha. Entre 1735 e 1750 os estabelecimentos comerciais pagaram o imposto na complementação dos Quintos para a Real Fazenda. FIGUEIREDO (1993, p. 44-45).

fazenda-seca tributadas, devendo o dono quitar 11 oitavas e meia de ouro por cada uma. Além dessas encontramos mais seis vendas nos arrabaldes do Monsus e 77 vendas e lojas entre o Morro de Matacavalos e o distrito de Passagem, somando 167 estabelecimentos na Vila e seus arredores - que pagaram 1.837 oitavas de ouro de tributo.

Elas eram encontradas em todos os 19 povoados do Termo de Mariana (ver Tabela 1). Tornavam-se locais de referência, principalmente de tropeiros e viajantes, que encontravam nos vendas, pelos caminhos entre um povoado e outro, o local de descanso, alimentação e comercialização dos produtos que traziam.

Eram principalmente nas vendas, que escravos, homens livres e os poucos forros convergiam em busca de alimento, gêneros variados, instrumentos de trabalho e negócios. Tornavam-se então, locais preferenciais da sociabilidade e que lucravam com os descaminhos do ouro e com a prostituição.

Além da compra de alimentos, divertimento, eram as vendas locais de práticas religiosas e de reunião de grupos étnicos.³¹ As tavernas foram sempre alvo de constantes queixas por parte das autoridades da Coroa, pois acoitavam negros fugitivos, serviam de ligação entre os quilombolas e a vila, e, além de tudo, nelas se tramavam tumultos e o *descaminhos* do ouro.³² Para as autoridades eclesiásticas, as tavernas eram locais dos *vícios dos costumes* e das *condutas desviantes*. Em 1726, o bispo Dom Frei Antônio de Guadalupe, condenou as práticas religiosas de africanos em vendas instaladas na Vila do Carmo:

Somos informados que alguns Escravos principalmente da costa da Mina retém em si ainda reliquias da sua gentildade ajuntando-se de noite em vozes com instrumentos em sufrágios de seus falecidos ou quem mais é (?), em algumas tabernas se sentam comprando várias comidas e bebidas que depois de comerem e beberem lançam por terra talvez em cima das sepulturas dos defuntos³³.

Em 1723, na sede da Vila havia 80 vendas, propriedades de 75 senhores, sendo que apenas cinco deles tinham dois estabelecimentos. Elas pertenciam a vários mineiros, sendo que apenas quatro possuíam ofícios que os distinguiam dos demais: dois ajudantes, um furriel e um sacerdote, o pe. Francisco Xavier.³⁴ Alguns não possuíam nenhum escravo, a maioria era composta por pequenos escravistas e poucos possuíam um número expressivo como Domingos João (11 escravos), Antônio de Araújo (12), Manuel Gonçalves da Veiga (17) e Diogo Ferreira de Souza (21). O caso desses poucos senhores com número mais expressivo de

³¹ Segundo Russell-Wood, o Conde de Assumar, quando governou a Capitania (1717-1721), observou que as cativas, quando conseguiam a liberdade, estabeleciam vendas “que pudessem ser locais de reunião de negros de sua ‘nação’”. RUSSELL-WOOD (2005, p. 170).

³² Cf. (FIGUEIREDO, 1993); especialmente o capítulo *Comércio feminino e tensão social*.

³³ *Apud* RODRIGUES (Monsenhor), Flávio Carneiro. *As visitas pastorais do século XVIII no Bispado de Mariana*. Cadernos históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana n.º 1. Mariana, Editora Dom Viçoso, 2004. p. 37.

³⁴ Reais quintos e lista dos escravos de 1723 (Vila do Carmo), AHCMM, cód. 166, fl. 12 a 13v.

escravos registrados indica que, além da venda, eles se lançavam em outras atividades como a faiscação de ouro e, provavelmente, empregavam seus escravos em ofícios mecânicos como barbeiros, sapateiros, pedreiros... A existência de comerciantes, em sua maioria com apenas um empório e poucos trabalhadores escravos, reforça a tese que “os negócios vinculados ao pequeno comércio eram quase sempre responsabilidade dos setores mais empobrecidos da classe senhorial”.³⁵

Como a posse escravista na vila, as tavernas estavam, em 1723, nas mãos preferencialmente de 72 homens e de três mulheres. No universo masculino, identificamos apenas um ex-escravo, o liberto João Pinto, como proprietário. Ao contrário, as mulheres forras dominavam o comércio feminino no povoado. Luísa de Jesus possuía a venda que, provavelmente, era apenas de “molhados”, além de pagar 11 oitavas e meia, pagou duas oitavas e 14 vinténs sobre Maria moleca, sua jovem escrava. Antônia, ou como era chamada “Antonica da Silva forra”, era a segunda senhora ex-escrava dona de estabelecimento e contava com as trabalhadoras escravas: Graça angola; Lourença mina; Maria mina; e também com Sebastiana, embora esta se encontrasse “doente há dois anos”. Porém, era Antônia de São Domingos que, além do dito comércio, possuía o maior número de escravos: um homem e seis mulheres. Nesse ano, eram as três mulheres libertas e João Pinto que mantinham na vila suas vendas fixas. Além dessas ex-escravas envolvidas, outras continuavam a trabalhar atrás do balcão ou a terem no passado exercido a atividade no comércio de secos e molhados. O ajudante Estevão Ferreira Velho tinha “de portas a dentro uma negra forra com que está concubinado e não a deixa sair”.³⁶ Esta liberta era a africana Teresa que via o vendeiro administrar o pequeno negócio, juntamente com as cativas Maria angola, Teresa benguela e Mariana mina.³⁷

Segundo Luciano Figueiredo, ao longo do século XVIII, as mulheres passaram a ocupar cada vez mais o papel de administradoras de pequenos comércios, principalmente das vendas fixas. Segundo o autor, a primeira metade do século, no Carmo e em Vila Rica, a posse dos estabelecimentos encontrava-se predominantemente nas mãos masculinas e com a entrada mais expressiva de mulheres na Capitania, durante o século, elas passaram a “ocupar atividades subsidiárias, enquanto os segmentos masculinos seriam assimilados no trabalho extrativo ou em ofícios mecânicos”.³⁸ Os homens tenderiam a migrar para atividades em busca de oportunidades que lhes trouxessem maiores recursos econômicos.

³⁵ VENANCIO, 1995, p. 243.

³⁶ Testemunho, AEAM, Livro de Devassas 1722-1723 (1), [fl. 50v, 51v].

³⁷ Reais quintos e lista dos escravos de 1723 (Vila do Carmo), AHMM, cód. 166, fl. 5v.

³⁸ FIGUEIREDO, 1993, p. 56.

Flávio Puff ao analisar o povoado de Camargos (distrito pertencente ao Termo de Mariana) entre 1718 e 1755, encontrou a participação feminina no controle das vendas da localidade ainda na primeira metade do século XVIII. Segundo o autor, a partir de meados do século as mulheres vão superar os homens na administração do pequeno comércio do distrito.³⁹ Ao aprofundar ainda mais no tema do pequeno comércio, comprovou que a sede de Mariana teve comportamento mais conservador, ao contrário de Camargos, com a presença masculina a chefiar as vendas. Para Flávio Puff, o destacado papel da sede do Termo, essencialmente urbana e que abrigava a administração civil e a instalação do Bispado com seus vários funcionários, propiciou a manutenção masculina no controle da maioria das vendas.⁴⁰

Na década de 1730, e até o início da década seguinte, a população do território marianense e da própria sede aumentou expressivamente – o fluxo principalmente de trabalhadores escravizados que passavam pelos registros de entrada eram impressionantes. Calcula-se, que no período que se estende de 1723 a 1735, entre 5.700 a 6.000 homens e mulheres cativos chegaram anualmente a Minas e que entre 1739 a 1741, alcançou-se o seu auge com a estimativa de 7.360 escravos importados. Esse crescimento mais acentuado foi sentido em diversas partes da Capitania Autônoma de Minas Gerais.⁴¹ O *boom* demográfico é sentido principalmente na arrecadação da Fazenda Real. Na documentação produzida com essa finalidade constata-se que, no final da década de 1720 (em especial no ano de 1728) foram tributados 17.376 cativos no Termo de Mariana e anos depois, em 1735, foram contabilizados 26.892 escravizados, mantendo a posição de maior contingente populacional de toda a Capitania neste período.⁴²

É nesse momento de maior crescimento dos povoados, com o trabalho de mineração alcançando os morros que circundavam a sede e suas proximidades, que os estabelecimentos comerciais, as vendas e os vendeiros, sofreram novamente a perseguição da ação estatal. Em 1732, elas são novamente alvos das autoridades, preocupadas principalmente com as possíveis perdas da Real Fazenda e dos senhores escravistas. Além disso, as medidas tomadas enfrentavam forte resistência dos povos e especialmente de grupos de potentados locais – que passavam a ter interesses nestes estabelecimentos. É no conflito entre o primeiro juiz de fora de Minas Gerais, do Ribeirão do Carmo, e a parcela de mineradores que vemos o papel ocupado pelas vendas no cotidiano mineiro setecentista, especialmente no da Vila do Carmo. O juiz de fora da povoação assim relatou ao monarca D. João V:

³⁹ PUFF, 2004, pp. 169-185.

⁴⁰ PUFF, 2007.

⁴¹ RUSSELL-WOOD, 2005.

⁴² Apud BERGAD, 1994, p. 499.

*No morro de Matacavalos termo desta Vila estão estabelecidos muitos mineiros com mais de **Cinco mil negros que se exercitam em minerar e causando lhe grande prejuízo as Vendas de águas ardentes, cachaças, fumos, bolos e outros semelhantes gêneros.** Recorreram ao capitão general e governador destas Minas para que mandasse publicar um Bando em que proibisse as tais vendas com pena de prisão e de Cem oitavas de ouro pagas da Cadeia [...]. Vendo porém os mineiros não bastava aquela pena para proibir as tais vendas e **que muitos dos mesmos moradores as tenham ocultas em sua casa e por serem poderosos não havia quem os denunciasse e se lhe seguia o prejuízo de lhe tomarem os negros o jornal para o empregarem em águas ardente e cachaça com a qual perdiam o juízo e lhe caíam nos buracos das minas donde morriam. Uns e outros ficavam aleijados e os mais fugiam com o temor do castigo.**⁴³ (Grifo nosso)*

Considerações Finais

Esse trabalho buscou desenhar a distribuição da posse mancipia na primeira vila do ouro da Capitania de Minas Gerais, nas primeiras décadas de sua formação. Serviu-se fundamentalmente da documentação fiscal produzida com objetivo de taxar a parcela da população que possuía escravos, vendas, lojas e aqueles que alcançaram a liberdade. Dessa maneira, a lista dos Reais Quintos possibilitou estimar a população mancipia, os proprietários escravistas, as mulheres e homens forros e dos estabelecimentos comerciais instalados na Vila de Nossa Senhora do Carmo em 1723.

Como já destacado, o território marianense até meados do século XVIII possuía o maior contingente populacional das Minas Gerais e juntamente com a vizinha Vila Rica constituía a Comarca com maior número de indivíduos, principalmente de escravizados.

Tendo tão expressiva parcela de cativos, a Vila do Carmo e seus 19 povoados que aparecem na documentação fiscal, tinha também o número significativo de mulheres escravas. Elas tiveram maiores possibilidades do que os homens para conquistar a alforria e poderem “tratar de si”. Libertos e libertas lutaram para sobreviver, pagar impostos régios, comprar trabalhadores escravos e alguns puderam se estabelecer com suas tavernas ao lado da maioria dos senhores livres, além de dominar as vendas volantes.

Por fim, destacamos o número expressivo de vendas de secos e molhados que povoaram os morros, ruas e largos da vila mineradora. Tiveram as vendas lugar fundamental na sociabilidade cotidiana, especialmente da parcela da população livre pobre e do grande número de escravos. Os cativos, o mais representativo grupo de moradores da Mariana setecentista, serviam-se das vendas para variados fins: encontros, reencontros, locais de concentração de companheiros da mesma terra, divertimento, batuques, práticas religiosas, compra de alimentos e objetos diversos. Além disso, eram nesses estabelecimentos que se

⁴³ Carta de Antônio Freire da Fonseca Osório, Juiz de Fora da Vila do Ribeirão do Carmo, informando a D. João V sobre o que se tem obrado no Morro de Matacavalos no que diz respeito aos prejuízos causados pela venda de aguardente aos negros dos mineiros, AHU, cx. 22, doc. 15, cd 7, fl. 1 e 1v.

vendiam as preciosas “águas-ardentes”, que protegiam o corpo da fria atividade mineradora nos leitos do Ribeirão e muitas vezes levaram negros a viverem eternamente nas minas e buracos abertos nas encostas dos morros da Leal Vila do Carmo.

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana - AHCM

Reais quintos e lista dos escravos da Vila (e do Termo) do Carmo de 1723, cód. 166.

Lista dos escravos e vendas do distrito dos Monsus de 1725, cód. 150.

Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana - AHCSM

Procuração, Escrituras diversas e Cartas de Alforria, Livros de Notas 4, 9, 17, 20; 1º Ofício.

Inventário de Clara Colaça, Cx. 109, Auto 2257.

Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana - AEAM

Registros de Batismo, Livros de Batismo O-2 e O-3.

Testemunhos, Livro de Devassas 1722-1723 (1).

Arquivo Histórico Ultramarino - AHU

Carta de Antônio Freire da Fonseca Osório, Juiz de Fora da Vila do Ribeirão do Carmo, informando a D. João V sobre o que se tem obrado no Morro de Matacavalos no que diz respeito aos prejuízos causados pela venda de aguardente aos negros dos mineiros, AHU (Documentos manuscritos avulsos da Capitania de Minas Gerais - 1680-1832), cx. 22, doc. 15, CD 7.

FONTES IMPRESSAS

Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das Minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Edição crítica de Luciano R. A. Figueiredo e Maria Verônica Campos. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Mineiros, 1999.

ESCHWEGE, Wilhelm Ludwignon. *Pluto brasiliensis*. Trad. Domício de Figueiredo Murta. Belo Horizonte/São Paulo: Ed. Itatiaia/EDUSP, 1979.

RODRIGUES (Monsenhor), Flávio Carneiro. *As visitas pastorais do século XVIII no Bispado de Mariana*. Cadernos históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana n.º 1. Mariana, Editora Dom Viçoso, 2004.

BIBLIOGRAFIA

BERGAD, Laird W. Depois do boom: aspectos demográficos e econômicos da escravidão em Mariana, 1750-1808. *Estudos Econômicos*, 24(3): 495-525, set-dez, 1994. p. 499.

BESSA, Antônio Luiz de. *História financeira de Minas Gerais em 70 anos de República*. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Fazenda, 1981.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. A escravidão nas Minas Gerais, c. 1720. In: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues et al. *Historia quantitativa e serial no Brasil: um balanço*. Goiânia: ANPUH-MG, 2001. pp. 44-63.

- CARRARA, Angelo Alves. *Agricultura e pecuária na Capitania de Minas Gerais (1674-1807)*. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1997.
- FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.
- _____. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761*. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1996.
- FURTADO, Júnia F. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- MONTI, Carlo G. *O processo de alforria: Mariana (1750-1779)*. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2001.
- PAIVA, Clotilde Andrade & ARNAUT, Luiz. Fontes para o estudo de Minas oitocentista: listas nominativas. *Anais do V Seminário sobre Economia Mineira*. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 1990. pp. 22-24.
- PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.
- PUFF, Flávio Rocha. O pequeno comércio e o perfil de seus agentes em Minas Gerais: Camargos (1718-1755), *Revista Eletrônica de História do Brasil*, v. 6 n. 2, jul.-dez., 2004, <http://www.rehb.ufjf.br>, acessado em 20/03/2008 [data da consulta], pp. 169-185.
- _____. Os pequenos agentes mercantis em Minas Gerais no Sec. XVIII: perfil, atuação e hierarquia (1716-1755). Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Juiz de Fora, 2007.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- VENANCIO, Renato Pinto. Os pequenos proprietários de escravos em Passagem de Mariana: as listagens de 1723 e 1727. *Anais do VII Seminário sobre a economia mineira*. Belo Horizonte: Cedeplar/UFMG, 1995. pp. 239-245. v. 1.
- _____. Compadrio e liberdade: a escolha de padrinhos entre ex-escravos de Ouro Preto colonial. Comunicação publicada online nos *Anais da V Jornada Setecentista*, Curitiba, 26 a 28 de novembro de 2003.